



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## **LEI 2.684**

(Projeto de Lei 33/2026, de autoria do Vereador Maicon Josué Finesi Ferreira)

**Dispõe sobre a realização anual de Corrida de Pedestres no mês de outubro, em prol do combate ao câncer e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de Santa Cruz das Palmeiras, a realização de uma Corrida de Pedestres, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em parceria com organizações da sociedade civil;

**Art. 2º** A Corrida de Pedestres será aberta à participação de moradores do município, bem como de outras cidades, incentivando a integração regional e a promoção da saúde;

**Art. 3º** A finalidade principal da corrida é promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo de útero, além de arrecadar recursos a serem destinados ao Fundo Municipal da Saúde da Mulher, para ações de prevenção, tratamento e apoio às mulheres afetadas pela doença;

**Art. 4º** O valor arrecadado na inscrição será integralmente destinado ao Fundo Municipal da Saúde da Mulher, devendo a organização divulgar periodicamente os valores arrecadados;

**Art. 5º** A realização do evento deverá seguir todas as normas de segurança, saúde e acessibilidade, garantindo a participação de pessoas de todas as idades;

**Art. 6º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município;

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de maio de 2026.

  
LUIZ FERNANDO STOCCO  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 22/05/2026.

  
Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete